

MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 43, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Sirvo-me da presente para encaminhar a esse respeitável Parlamento, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse de recursos financeiros com à Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul MT (ASSIEV), e dá outras providências”*.

A Proposição em comento objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com à *Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul MT (ASSIEV)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.691.463/0001-88, com sede na Rua João de Barro, s/nº, Quadra 22 – Lote 16, em Ouro Branco do Sul – em Itiquira/MT, visando a realização parcial da Festa Evangélica **“2º AVIVA OURO BRANCO DO SUL”**, a ser realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2025, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O repasse financeiro de que trata o presente Projeto será pago numa única parcela, e, nos Termos do Convênio, no qual reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes aqui envolvidos. É certo Excelências, que quando da celebração do Convênio em tela, serão definidas claramente as responsabilidades das partes, a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas rigorosa, assegurando total transparência ao uso do dinheiro público.

Senhores Vereadores, trata-se de um evento de caráter cultural, social e religioso, voltado à promoção de valores cristãos, da cidadania, da inclusão social e da união comunitária, com programação que contempla shows musicais, ministrações, ações evangelísticas, momentos de oração e de comunhão, promovendo também o turismo religioso e o fortalecimento das tradições locais!

Por conseguinte, encaminho o presente Projeto de Lei a essa honrosa Casa Legislativa, o qual requeiro, nos termos do seu Regimento Interno, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** e, desde já, valho-me do apoio de Vossas Excelências para respectiva aprovação.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Desde já antecipo agradecimentos, colocando-me e aos meus ao dispor para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

NESTA



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse de recursos financeiros com à Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul MT (ASSIEV), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com à *Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul MT (ASSIEV)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.691.463/0001-88, com sede na Rua João de Barro, s/nº, Quadra 22 – Lote 16, em Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a realização parcial da Festa Evangélica “2º AVIVA OURO BRANCO DO SUL”, a ser realizada no Exercício de 2025.

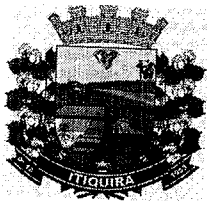
§1º O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo será em parcela única, devendo ser, obrigatoriamente, depositado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada, aberta para a finalidade desta Lei.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, será firmado Termo de Convênio, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, o qual constará o cronograma pertinente, o objeto e outras informações complementares, a execução do projeto e a prestação de contas;

§3º O repasse financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à realização parcial da Festa Evangélica “2º AVIVA OURO BRANCO DO SUL”, a ser realizada no Exercício de 2025.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso, apresentando à Administração Pública Municipal relatório circunstanciado que comprove a boa e real aplicação do recurso recebido nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no *caput* será composta por extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: nome do credor, CPF/CNPJ, número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); contratos



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

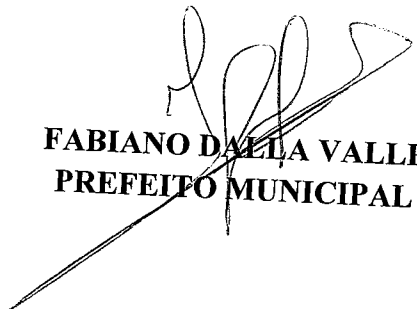
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

firmados, número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada das respectivas cópias, e outros documentos pertinentes; bem como, devolução do saldo credor, se houver.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT
aos 27 de agosto de 2025.


FABIANO D'ALVA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL